



LEI N.º 6.542, DE 16 DE MAIO DE 2005

Prevê afixação de avisos de segurança em todo elevador de transporte de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Junto às portas externas de todo elevador de transporte de passageiros será afixado aviso com os seguintes dizeres: *“em caso de incêndio, não utilize o elevador”* e *“prevista a interrupção de energia, não utilize o elevador”*.

Art. 2º - A infração da presente lei implica as sanções previstas em regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1